



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.099 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.800,44 (nove mil e oitocentos reais e quarenta e quatro centavos)”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 9.800,44 (nove mil, oitocentos reais e quarenta e quatro centavos), com vista à devolução de saldo remanescente do convênio Construção da Rodoviária Intermunicipal, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
07.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Indenizações e Restituições -	15.451.2007.1285	33.90.93.00	6.12	9.800,44
	Total				9.800,44

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira, do Contrato de Repasse nº 841430/2016/MTUR/CAIXA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 16 de abril de 2020.

José Phillipe da Silva
Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

José Roberto da Silva
1º Secretário

Rafael Teodoro Machado
2º Secretário
(por designação)

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal